

PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 08/2018

ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE – CER, ASSISTENTE SOCIAL – NASF,  
ENFERMEIRO DE REABILITAÇÃO – CER, FISIOTERAPEUTA – UBS,  
FONOAUDIÓLOGO – NASF, EMAD, NUTRICIONAISTA – UBS, TÉCNICO DE  
FARMÁCIA - ESF.

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes nas unidades NASF, CER, EMAD, ESF, de acordo com a tabela do item 1.6, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços na região de São Mateus – SP.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

**TABELA 1 – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

**AREA DE ATUAÇÃO: CER**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
1	ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE	40	3	10	CER	1.909,44

**AREA DE ATUAÇÃO: ESF**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
2	TÉCNICO DE FARMÁCIA	40	1	3	ESF	3.028,14

**TABELA 2 – NÍVEL SUPERIOR**

**AREA DE ATUAÇÃO: NASF**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
3	ASSISTENTE SOCIAL – NASF	30	2	3	NASF	4.017,21
4	FONOAUDIÓLOGO – NASF	40	1	3	NASF	5.292,80



**AREA DE ATUAÇÃO: CER**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
5	ENFERMEIRO DE REABILITAÇÃO – CER	30	1	3	CER	4.147,73

**AREA DE ATUAÇÃO: EMAD**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
6	FONOAUDIÓLOGO – EMAD (com disfagia)	40	1	3	EMAD	5.292,80

**AREA DE ATUAÇÃO: ESF**

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
7	FISIOTERAPEUTA	20	3	9	ESF	2.868,30
8	NUTRICIONISTA	40	1	3	ESF	5.274,99

- As cargas horárias serão cumpridas em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo o total da carga horária semanal.

**2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis, conforme dispostos no ítem 09 e anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do google chrome anexado item 2.3 no presente edital, a partir da publicação até 17:00 horas do dia 30 de maio de 2018.
- 2.3. [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU2-CVGJdwPjKkxBUTkD0bcxz5RIVAfePnhCXfXWUivNCCig/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU2-CVGJdwPjKkxBUTkD0bcxz5RIVAfePnhCXfXWUivNCCig/viewform?usp=sf_link)
- 2.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma se inscrever para mais de uma área de atuação;
- 2.5. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será válida a inscrição mais recente, ou seja, a última enviada.
- 2.6. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O Processo Seletivo será composto de 03 (tres) fases, sendo a primeira fase a avaliação das fichas de inscrição, a segunda fase a realização de Prova Objetiva e a terceira fase a realização de Entrevista. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas objetivas.
- 3.3. A realização das provas objetivas poderá acontecer em domingos ou feriados.
- 3.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

**4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Será realizada avaliação das fichas de inscrição. Esta etapa terá caráter eliminatório. Nela, as fichas de inscrição recebidas serão analisadas quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste edital e os candidatos habilitados serão descritos na relação de convocação para as provas objetivas que será publicada no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 4.2. Será aplicada a prova objetiva aos candidatos habilitados, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.
- 4.3. Os candidatos que obtiverem pontuação na prova objetiva inferior a 6 (seis) pontos serão eliminados do processo seletivo.
- 4.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 4.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final da prova objetiva e publicados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 4.5. Os candidatos classificados na prova objetiva serão chamados para entrevista rigorosamente de acordo com a ordem de classificação conforme cronograma previsto no ítem 13.
- 4.6. A classificação final será resultante da média das notas obtidas na Prova Objetiva e na Entrevista.
- 4.7. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas com a nota final em ordem decrescente.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.4. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
  - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) não devolver integralmente o material recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades.
- 5.7. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 5.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 5.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.
- 5.11. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 5.12. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.13. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 5.14. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
- 5.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.17. A PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 0,5 (cinco décimos) pontos para cada questão, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
  - 7.2.1. A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
  - 7.2.2. A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 5.18. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.

## 6. DA ENTREVISTA

- 6.1. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.2. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 6.3. A entrevista ocorrerá na cidade de Santo André, sede da Fundação do ABC – São Mateus, em datas e horários que serão divulgados após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 6.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 6.5. Os demais candidatos não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.

- 6.6. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

#### 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
- maior idade;
  - maior número de dependentes;
  - sorteio na Fundação do ABC – São Mateus, com convite à presença dos candidatos empatados e membros da comissão organizadora.
- 7.2. A divulgação dos resultados será feita no site da [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, ou seja, da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 8.2. Será admitido recurso contra:
- Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
  - Resultado Preliminar da Entrevista.
- 8.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 8.5. Recursos interpostos contra Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente na Rua Suíça, 95, Bairro Parque das Nações, no RH da FUABC, Santo André – SP, das 8h00 às 17h00.
- 8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 8.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.9. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 8.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 8.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.13. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
  - Não ser aposentado por Invalidez;
  - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação do ABC.
  - No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item "I" deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 10.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas.
- 10.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 10.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 10.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 10.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 10.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 10.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 10.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 10.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

## 11. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 11.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 11.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 11.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 12.5. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 12.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 12.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.10. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 12.13. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.


- 12.14. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 12.15. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 12.16. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 12.17. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

### 13. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 24 de Maio de 2018 a 30 de maio de 2018
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista dos candidatos habilitados e Convocação para realização das Provas Objetivas	04 de junho de 2018 as 17:00 horas
Realização das Provas Objetivas	De 06 a 08 de junho de 2018
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> das notas das provas objetivas	11 de junho de 2018 as 17:00 horas
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	12 de junho de 2018 até 17:00 hs
Data para convocação das entrevistas	13 de junho de 2018 as 17:00 horas
Período de realização das entrevistas	15 e 18 de junho de 2018
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos resultados finais preliminares	20 de junho de 2018 as 17:00
Data de recurso referente aos recursos finais preliminares	21 de junho de 2018
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	22 de junho de 2018

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 24 de maio de 2018.

  
ANDRÉ XAVIER SIMÕES  
GRENTE DE RECURSOS HUMANOS

**ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE - CER****REQUISITOS:**

- Ensino Médio Completo,
- Experiência comprovada de atuação em instituições de assistência ou atendimento a pessoas com deficiência intelectual.
- Curso de cuidador de pessoas com deficiência intelectual será uma diferencial.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Trabalhar em equipe na atenção à saúde e acompanhamento da pessoa com deficiência;
- Desenvolver as atividades do PTS – Projeto Terapêutico Singular;
- Observar, acompanhar, reforçar e estimular o desenvolvimento das propostas pactuadas junto às pessoas envolvidas no cuidado;
- Ajudar no envolvimento dos diversos membros da família para a divisão de cuidados e tarefas relativas à pessoa com deficiência;
- Promover situações que favoreçam o estabelecimento de vínculos e relacionamentos interpessoais;
- Estimular a pessoa com deficiência a realizar as AVD e, quando previsto no PTS, auxiliar a família na execução dessas;
- Promover a independência e autonomia da pessoa com deficiência, estimulando a participação, decisão e protagonismo nas AVD;
- Oferecer ajuda na organização do local da moradia, nas atividades de limpeza da casa e das roupas; quando parte integrante do projeto terapêutico singular- PTS.
- Identificar rede social de suporte à pessoa com deficiência e à família;
- Articular os recursos locais de lazer, esporte, cultura, educação, serviço social, trabalho para inclusão da pessoa com deficiência;
- Acompanhar a pessoa com deficiência em atividades externas, inclusive consultas, conforme PTS;
- Remeter toda nova informação e intercorrência física ou emocional sobre a pessoa com deficiência à equipe técnica;
- Preencher formulários, impressos, prontuários e outros a serem estabelecidos pela equipe, sempre que solicitado;
- Participar de reuniões regulares do CER, sempre que solicitado.
- Realizar ações que favoreçam dinâmicas relacionais saudáveis;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e conforme as Políticas Públicas de Saúde definidas pela SMS-SP (Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo);
- Realizar cadastro das pessoas a serem atendidas pelo programa;
- Realizar intervenções compartilhadas com outros profissionais;
- Participar de reuniões da equipe, nos serviços de saúde e nos demais equipamentos do território;
- Articular na comunidade a construção e formação de redes de suporte social;
- Considerando suas necessidades, potencialidades, barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais, atividades que realiza, participação social, expectativas da pessoa e da família;
- Desenvolver e revisar as ações e estratégias pactuadas no PTS (Projeto Terapêutico Singular), incluindo atendimentos para uma ou mais pessoas;
- Realizar matriciamento aos acompanhantes, por meio de escuta, reflexão conjunta, orientação e monitoramento dos atendimentos realizados;
- Pactuar com as pessoas, famílias e serviços o projeto terapêutico singular;
- Fornecer suporte às famílias e cuidadores da pessoa com deficiência e aos diversos espaços da comunidade de forma a favorecer a inclusão da pessoa com deficiência;
- Representar a equipe em reuniões e outras atividades;
- Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição;
- Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade;
- Comunicar ao Gestor imediato a ocorrência de não conformidades;
- Participar de comissões internas e externas da Unidade;
- Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição;
- Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relacional;
- Realizar acolhimento, intervenções institucionais (quando houver necessidade), atendimentos individuais e ou familiares, visitas escolares e atendimentos do território de abrangência;
- Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida;
- Registrar em prontuário todas as informações pertinentes relacionadas à identificação, com data, hora, assinatura e carimbo, e condutas pertinentes a cada intervenção;
- Acolher e encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços de acordo com a demanda;
- Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço;
- Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes da unidade;



- Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade;
- Acompanhar os usuários em atividades e rotinas diárias na unidade, inclusive na ambiência;
- Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição.

### **TÉCNICO DE FARMÁCIA – ESF**

#### **REQUISITOS:**

- Curso completo em Técnico de Enfermagem e registro profissional no CRF/SP
- Experiência comprovada de, no mínimo, um (1) ano.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;
  - • Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento;
  - • Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica;
  - • Conhecer a SMS.G 82/2015 e a Portaria SMS.G 2.267/15 (que altera o parágrafo 3 do Art. 3 e substitui o anexo 4) ou outras que venham a substituí-la, que normatizam a prescrição e dispensa de medicamentos no âmbito das unidades municipais do SUS;
  - • Conhecer e orientar os usuários quanto a organização do acesso aos medicamentos no SUS: os Componentes Básico, Especializado e Estratégico da AF, dos relacionados aos CACON, do Programa Remédio em Casa, dos medicamentos sob protocolo, da solicitação de medicamentos extra-Remume e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS;
  - • Conhecer e orientar os usuários sobre as farmácias de referência para dispensa de medicamentos da Remume referentes às Portarias SMS.G nº 2.085/2015, 2.086/2015, nº 2.087/2015 e nº 2.190/2015;
  - • Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos;
  - • Ter conhecimentos referentes aos direitos do consumidor/usuário, e demais legislações que regem o âmbito farmacêutico;
  - • Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivo;
  - • Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;
  - • Conhecer as Boas Práticas de Dispensa de Medicamentos;
  - • Atender e orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico;
  - • Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos;
  - • Conhecer o uso dos produtos antissépticos, desinfetantes e esterilizantes;
  - • Utilizar adequadamente o Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS), conforme manual disponível no Sistema, para os lançamentos oportunos de entradas e saídas de medicamentos;
  - • Realizar a gestão dos estoques de medicamentos por meio da operação adequada e monitoramento sistemático do Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS);
  - • Realizar a rápida segregação e baixa no GSS dos medicamentos interditados pela Vigilância em Saúde (no caso de interdição provisória, providenciar a rápida reinserção no GSS depois da liberação do medicamento pela vigilância);
  - • Conhecer e atender as normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização;
  - • Realizar ações para intervir positivamente na manutenção de estoques para atendimento da demanda, realizando remanejamento de medicamentos, em conjunto com o farmacêutico de referência;
  - • Realizar o monitoramento sistemático da validade dos medicamentos, providenciando seu oportuno remanejamento, em conjunto com o farmacêutico, para evitar perdas por vencimento;
  - • Acompanhar, em conjunto com o farmacêutico de referência, os valores de Consumo Médio Mensal dos medicamentos, indicando alterações oportunas, sempre que necessário;
  - • Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos;
  - • Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do prazo de validade dos mesmos;
  - • Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico;
  - • Lançar imediatamente a dispensa realizada no GSS;
  - • Acionar o serviço de suporte técnico através dos canais competentes e do fluxo pré-estabelecido pela SMS sempre que forem observados problemas de quaisquer natureza no GSS;
  - • Conhecer e utilizar o aplicativo "Aqui tem Remédio" especialmente como suporte para informação aos usuários, e orientar sua utilização sempre que necessário;
  - • Reportar-se ao farmacêutico de referência para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica.
- Fonte: Manual de Assistência Farmacêutica - PMSP



- <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ManualAssistenciaFarmaceutica.pdf>

## **ASSISTENTE SOCIAL – NASF**

### **REQUISITOS:**

- Graduação em Serviço Social e registro profissional no CRESS/SP.
- Pós-graduação (Especialização e/ou Aprimoramento e/ou Residência Multiprofissional) em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva e/ou Estratégia Saúde da Família;
- Experiência comprovada de, no mínimo, um (1) ano em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde coletiva e/ou Saúde da Família.

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de trocas de experiências e construção de rede de apoio; Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida; Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de Saúde da Família (SF); Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda.

## **FONOAUDIÓLOGO - NASF**

### **REQUISITOS:**

**Obrigatório:** Graduação em Fonoaudiologia completa e registro profissional no CRFa/ SP  
Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Prestar assistência em Fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
  - Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ ou de voz;
  - Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância;
  - Realizar assistência fonoaudiológica individual e em grupo;
  - Realizar ações de saúde na unidade de saúde, centro de orientação ou unidades escolares;
  - Contribuir para o diagnóstico epidemiológico da área de abrangência ou na unidade de ensino;
  - Encaminhar para outros níveis de atenção quando necessário;
  - Detectar e intervir precocemente na população com deficiência, incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação;
  - Empoderar e estimular as equipes nucleares da ESF e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção;
  - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho e social;

## **ENFERMEIRO DE REABILITAÇÃO – CER**

### **REQUISITOS:**

Graduação completa em Enfermagem, Registro profissional no COREN/SP  
Formação ou especialização em reabilitação física, desejável experiência anterior.

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**



- Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem, organização do serviço de enfermagem, elaboração da escala de enfermagem, supervisão direta e indireta da equipe de enfermagem);
- Implantar os Manuais técnicos de enfermagem;
- Referenciar e contra-referenciar;
- Supervisionar equipe de enfermagem e realizar escalas de serviço;
- Promover ações de educação permanente à equipe de enfermagem;
- Acompanhar e avaliar produtividade e os indicadores de qualidade de enfermagem;
- Realizar ações de vigilância epidemiológica;
- Executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário, de acordo com as diretrizes e os protocolos de serviço;
- Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que aprimorem as tecnologias de intervenção;
- Participar da elaboração, aplicação e monitoramento dos indicadores do serviço;
- Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores.
- Coordenar e realizar as atividades de Acolhimento;
- Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência em urgência e emergência nos diferentes ciclos de vida;
- Visitar serviços da rede do território, ofertando matriciamento, discussões de casos, acompanhamento compartilhado e representação gerencial junto aos comitês dos quais o serviço for referência em reabilitação;

#### **FONOAUDIÓLOGO – EMAD (com disfagia)**

**REQUISITOS:** Graduação Superior em Fonoaudiologia, Pós-Graduação, Aprimoramento e/ou Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública e Disfagia, Experiência Profissional: 02 anos de atuação em Atenção Básica ou hospitalar em Fonoaudiologia clínica com ênfase em Disfagia. Requisitos de licença e registro. Atuação na saúde pública, com enfoque preventivo e curativo quando possível, através das diretrizes preconizadas pela Atenção Básica à Saúde (ABS) e atuação em conjunto com a equipe multiprofissional da instituição pública. Exercer atuação no campo de trabalho nas relações com médicos, fisioterapeutas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, nutricionista, cirurgião dentista acrescidos de pacientes e familiares dos pacientes, atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Realizar avaliação, diagnóstico e procedimentos fonoaudiológicos;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento. Demonstrar, explicar procedimentos e rotinas. Verificar a compreensão das orientações e fornecer esclarecimento de dúvidas;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas como: dislalia, dislexia, disortografia, disфонia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia e disfagia;
- Atender pacientes com distúrbios vocais e alterações de fala;
- Atender pacientes com alterações das funções orofaciais, percepto-cognitiva e fluência, com avaliação e reavaliação dos resultados;
- Prescrever atividades, preparar material terapêutico, indicar e adaptar tecnologia assistiva e introduzir formas alternativas de comunicação;
- Aplicar procedimentos de adaptação ao pré e pós-cirúrgico;
- Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz, além de reorientar condutas terapêuticas;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Elaborar plano de tratamento para pacientes portadores de Disfagia, objetivando a reabilitação da função de deglutição;
- Avaliar, acompanhar e reavaliar pacientes com Disfagia, portadores de cateter nasoesnteral ou gastrostomia com impossibilidade de deglutição temporária ou permanente;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- Elaborar relatórios e laudos pertinentes às atribuições compatíveis com a especialização profissional;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da equipe e administração;
- Realizar o registro de atendimento ou recusa de atendimento, no prontuário do paciente;



- Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento e intervenção em fonoaudiologia individual ou em grupo.
- Atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.
- Cumprir normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação

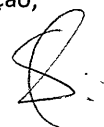
#### **FISIOTERAPEURA – ESF**

#### **REQUISITOS:**

- Graduação completa em Fisioterapia e registro profissional no conselho regional da categoria;
- Pós-graduação em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Pública-Coletiva;
- Experiência comprovada de, no mínimo, um (1) ano em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Pública-Coletiva

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS); Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST); Orientar e informar as equipes de Atenção Básica (AB), as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional; Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Apoiar as equipes de AB no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados; Apoiar as equipes de AB na Identificação dos tipos de deficiência; Realização de encaminhamentos para serviços de reabilitação adequados para a aquisição de tecnologias assistidas, favorecendo a acessibilidade e melhoria da qualidade de vida (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e recursos ópticos); Acolhimento, apoio e orientação às famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência; Reuniões para discussões de caso e educação permanente; Articulação com as atividades dos membros das equipes de AB (e com os agentes comunitários de saúde – quando estes forem parte integrante do corpo de profissionais da unidade de saúde), importantes no tocante à questão do autocuidado, envolvimento da família e do repasse de informações; Realização de visitas domiciliares para avaliações, orientações, adaptações e acompanhamentos; Indicação e orientação para acesso a recursos assistenciais e benefícios disponíveis como o auxílio-doença, o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas), bem como outros programas e políticas públicas para a garantia de direitos, como o de crianças com deficiência frequentarem o ensino público regular, entre outros; Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas, terapêuticas, entre outras); Propiciar e criar estratégias para a integração ensino–serviço–comunidade, estabelecendo novo cenário de prática para os profissionais da reabilitação e favorecendo a mudança na formação acadêmica; Propiciar a educação permanente em serviço; Favorecer a integração das ações da reabilitação aos outros equipamentos do território (escolas, creches, igrejas, associações, áreas de esporte e lazer, teatros); Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação; Ter agenda de reuniões periódicas e discussões conjuntas entre as equipes apoiadoras e as equipes de AB, favorecendo a mudança da lógica do encaminhamento verticalizado, compartimentalizado para a horizontalidade dos saberes nas equipes de saúde; Fortalecer o trabalho em equipe multiprofissional/interdisciplinar; Realização de atendimentos específicos individuais nos casos em que essa intervenção se mostrar necessária, Realização de atendimentos compartilhados com os integrantes das equipes de AB, visando o compartilhamento de práticas e saberes, Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos), a partir das necessidades da comunidade e das equipes de AB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de AB, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes; Apoiar, de modo compartilhado com as equipes de AB, a articulação intra e intersetorial, a fim de promover a integração dentro da Rede de Atenção à Saúde e desta com outros setores, potencializando a integralidade da atenção dentro do Sistema Único de Saúde; Aumento da participação social no tocante aos temas envolvendo a reabilitação; Inclusão em atividade laboral; Mapeamento de crianças com deficiência que não frequentam a escola e ações para eliminação de barreiras que permitam a sua inclusão escolar; Garantia de acesso de pessoas com deficiência a informações e ações na área de saúde sexual e reprodutiva; Mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território; Realização de ações que promovam o aumento da adesão ao tratamento; Garantia da universalidade do acesso; Diminuição das barreiras arquitetônicas e atitudinais daquele dado território – Unidades Básicas de Saúde (como o aumento do calçamento com guias rebaixadas e a adequação dos espaços físicos das Unidades Básicas de Saúde , a ampliação do conhecimento dos profissionais para o atendimento dos usuários com deficiência); Empoderamento das equipes de AB quanto aos saberes da reabilitação;




## **NUTRICIONISTA – ESF**

### **REQUISITOS:**

- Graduação completa em nutrição e registro profissional no conselho regional da categoria (CRN3 - região SP);
- Pós-graduação (Especialização e/ou Aprimoramento e/ou Residência Multiprofissional) em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva e/ou Estratégia Saúde da Família;
- Experiência comprovada de, no mínimo, um (1) ano em Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde coletiva e/ou Estratégia Saúde da Família.

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Elaborar ações/estratégias que visem a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais e o estímulo às ações que propiciem o acesso universal aos alimentos; Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde; Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional, com vistas ao direito humano à alimentação adequada; Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida; Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade; A nutricionista da Atenção Básica, com apoio dos demais profissionais deste nível de atenção, deve elaborar, revisar, adaptar, padronizar e definir os protocolos de atenção nutricional, individual e coletiva, considerando os protocolos ou outra norma técnica estabelecida pelo Ministério da Saúde, dos gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal, em processos de construção e implementação compartilhados com os demais membros da equipe de Atenção Básica; Desenvolver estratégias junto aos outros profissionais das equipes de Atenção Básica para identificar oportunamente problemas relacionados à alimentação e nutrição e referenciar para outra instância do sistema de saúde, quando necessário; Deve ser também cogitado o desenvolvimento de ações alternativas de alimentação e nutrição voltadas às famílias do Programa Bolsa-Família ou similares; Incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e à alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade; Realização da vigilância alimentar e nutricional com vistas ao monitoramento do estado alimentar e nutricional da população atendida no território com identificação de risco nutricional precoce e pronto atendimento; Desenvolvimento de programas de suplementação preventiva com micronutrientes (ferro, ácido fólico e vitamina A); Cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão, diabetes, obesidade, HIV/ Aids, entre outros); Acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa-Família, no âmbito municipal.



**ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE - CER**

Disciplina: Língua Portuguesa Compreensão de texto. Sinônimos. Antônimos. Ortografia. Plural e feminino dos substantivos e adjetivos. Emprego dos pronomes pessoais. Verbos. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo.

Disciplina: Raciocínio Lógico, Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica: princípios de contagem; probabilidade.

Disciplina: Língua Portuguesa 1. Compreensão, interpretação e produção de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

Disciplina: Sistema Único de Saúde – SUS 1. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Legislação básica do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90; 3. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. 4. Política Nacional de Humanização (PNH). 5. Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 6. Vigilância à Saúde. DOCUMENTO NORTEADOR DA ATENÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**TÉCNICO DE FARMÁCIA – ESF**

Biossegurança, Farmacologia, Noções de microbiologia, Conceito saúde doença, Políticas de Saúde SUS – ESF, NAB, Assistência farmacêutica no SUS e AB, Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF.

**ASSISTENTE SOCIAL – NASF**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007

Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência & Saúde Coletiva. 1999;

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal; CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=14609](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609)



## FONOAUDIÓLOGO – NASF

Bevilacqua MC; Formigoni GMP. O desenvolvimento das habilidades auditivas – Deficiência auditiva: conversando com familiares e profissionais de saúde. Ed Pulso, 2005;

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência Física. Brasília: Ministério da Saúde 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Goldfeld DM, Fundamentos em fonoaudiologia: Linguagem. 2ªed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2003;

Jotz GP; Barros APB. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e criança. Revinter. Rio de Janeiro, 2009

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

Lopes SMB; Pagnossim DF. Políticas Públicas e Saúde Auditiva – teoria à prática. São Paulo, 2010;

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=14609](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609)

Zorzi JL. A intervenção fonoaudiológica nas alterações da linguagem infantil. 2ªEd, Revinter. Rio de Janeiro, 2002.

## ENFERMEIRO DE REABILITAÇÃO – CER

1. PORTARIA Nº 1.600, 07/07/2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.
2. Política Nacional de Atenção Básica
3. Redes de Atenção à Saúde (RAS)
4. Caderno 34 da Atenção Básica, Saúde Mental
5. Caderno 28 da Atenção Básica, Acolhimento à Demanda Espontânea
6. Caderno 33 da Atenção Básica da Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento
7. Caderno 36 AB – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Diabetes Mellitus
8. Caderno 37 da AB – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica
9. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
10. Diretrizes da atenção à pessoa com deficiência.

## FONOAUDIÓLOGO – EMAD (Com Disfagia)

### Atualidades

- Política, cultura, economia, saúde, educação, sociedade, atualidades, políticas públicas, direitos sociais, ética e cidadania, qualidade de vida, meio ambiente, ecologia, proteção e preservação ambiental, continentes, divisão política e geográfica, tecnologia, globalização.

### Conhecimentos específicos: de acordo com o cargo pretendido.

#### Políticas Públicas de Saúde:

- Definição de SUS;
- Princípios e diretrizes do SUS;
- Direito à informação;
- Hierarquização

#### AUDIOLOGIA

- Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição.

- Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular.
- Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso.
- Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo.
- Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Trabalho interdisciplinar em Audiologia.

#### **DISFAGIA**

- Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago.
- Fisiologia da deglutição.
- Métodos de avaliação nas disfagias.
- Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
- Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
- Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
- Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico
- Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
- Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
- Atividades de assistência, ensino e pesquisa;

#### **LINGUAGEM**

- Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
- Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.
- Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida.
- Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros.
- Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.
- Linguagem nos processos de envelhecimento.
- Trabalho interdisciplinar em Linguagem.

#### **MOTRICIDADE OROFACIAL**

- Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático.
- Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida.
- Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial.
- Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais más-formações orofaciais.
  - Alterações de fala músculo esqueléticas.
  - Desenvolvimento e alterações da função respiratória.
  - Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial.

#### **SAÚDE COLETIVA**

- Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde
- Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva
- Planejamento e gestão em saúde
- Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde
- Ações de promoção e educação.
- Ações de prevenção e reabilitação.
- Educação em saúde.

#### **VOZ**

- Anatomia e fisiologia do aparelho fonador.
- Distúrbio da voz.
- Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia.
- Teoria da fonação.
- Tratamento em voz clínica.
- Fisiologia das técnicas vocais
- Tratamento em fononcologia.
- Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude.
- Promoção de saúde, qualidade de vida e voz.
- Trabalho interdisciplinar em voz.
- Microcirurgias da laringe

#### **Diretrizes do Conselho Federal de Fonoaudiologia:**

- Legislação: Resolução CFFa no 381/2010;



- Resolução CNE/CES 5/2002;
- Lei Federal no 6.965/81.

#### Atendimento Domiciliar

- Atendimento Fonoaudiológico na Atenção Domiciliar
- Princípios do trabalho em equipe multidisciplinar;
- Necessidades do paciente e da família;

#### Ética

- 7.1 Ética aplicada à pesquisa em saúde
- 7.2 Ética profissional: Resolução CFFa no 305/2004.

#### FISIOTERAPEUTA – ESF

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;
- Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;
- Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007
- Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência & Saúde Coletiva. 1999;
- CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.
- Kisner C, Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. Ed Manole, 2015;
- Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;
- Rebellato JR, Morelli JGS, Fisioterapia Geriátrica. A Prática da Assistência ao Idoso. Ed Manole. 2007;
- STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=14609](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609)>

#### NUTRICIONISTA – ESF

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;
- Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;
- Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007
- Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência & Saúde Coletiva. 1999;
- Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;
- CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.
- STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=14609](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609)>
- UMPIERRE RN, GONÇALVES MR, GADENZ SD, MOLINA-BASTOS CG. Alimentação & Nutrição na Atenção Primária à Saúde. UFRGS, Porto Alegre, 2017.